

A 7.ª Com.

17.10.07

✓

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente,
N.º de Entrada: 229497
Classificação 18/01/
Data 07/10/07

Petição pelo
Direito à Habitação

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão às Comissões
CPLAOT

N.º Único: 229497

Entrada/Série n.º 310 Data: 07/10/19

A DAC p/a 7.ª Comiss, ⁴⁴³²
generando 4 dossiers contendo ⁴⁴³²
um dossier executivo da "plataforma 65"
Prof. de lei (A.N. de Franco) 07-10-18

1. Segundo o artigo 65 da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação condigna.

- No entanto, de acordo com os dados do censo de 2001, as carências quantitativas e qualitativas atingem em Portugal centenas de milhares de famílias.
- Quase um milhão dos fogos existentes nessa data não tinham ou água canalizada, ou esgotos, ou electricidade, ou instalações sanitárias.
- Havia, em 2001, 325 mil fogos degradados e muito degradados, sem condições mínimas de habitabilidade. Mas ao mesmo tempo havia 544 mil casa vazias. Esta situação agravou-se desde então. É um escândalo social e um crime económico que não pode ser ignorado.

2. Segundo o mesmo artigo da Constituição, incumbe ao Estado:

- programar e executar uma política de habitação;
 - promover a construção de habitações económicas e sociais;
 - estimular o acesso à habitação.
- No entanto, a maior parte das famílias não encontra casa para arrendar a preços acessíveis e acaba por se endividar para conseguir uma casa cada vez mais cara e cada vez mais longe do seu local de trabalho.
 - Os salários médios dos trabalhadores são incompatíveis com o custo da habitação no mercado imobiliário.
 - Assim se despovoam os centros das nossas cidades, que vão morrendo aos poucos, ao mesmo tempo que aumentam estupidamente os engarrafamentos de trânsito e as dificuldades diárias de transporte.
 - Apesar da crise no sector da construção, o preço das casas não só não baixou como continuou a aumentar. A habitação é um bem económico e um direito social. Mas não há qualquer regulação pública do mercado imobiliário, nem ao nível do preço, nem da qualidade. A especulação desenfreada fica sistematicamente impune.

3. A Constituição diz ainda que o Estado tem o dever de:

- apoiar as iniciativas das comunidades locais para resolver o seu problema habitacional
 - garantir a participação de todos os interessados na elaboração dos planos de ordenamento do território
 - respeitar os direitos das organizações de moradores previstos no artigo 265.
- No entanto, as organizações de moradores não foram até à data consideradas parceiros sociais do Estado, nem a nível local, nem a nível metropolitano ou nacional.
 - O seu trabalho em prol da comunidade não tem sido reconhecido nem respeitado.
 - Há autarquias que chegam a recusar receber organizações de moradores de bairros do seu município.
 - A generalidade dos programas públicos de habitação não prevê nenhum papel para as organizações de moradores.

4. Estamos no Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos - "Por uma sociedade mais justa". Mas não haverá igualdade de oportunidades nem uma sociedade mais justa enquanto tantos milhares de famílias continuarem excluídas do direito à habitação. A habitação é condição da sobrevivência e desenvolvimento de cada ser humano, em condições de dignidade. Nenhum plano para a inclusão e para a qualificação das pessoas terá sucesso enquanto o direito à habitação for um parente pobre das políticas públicas.

